



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA**  
**Nº 003/2024**

**CONTRATANTE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO E CONSUMO DO TIPO COPA, COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE DENTRE OUTROS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

R\$ 26.315,44 (vinte e seis mil trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De **04 de setembro de 2024** às **13h00min** (horário de Brasília - DF)

Até **06 de setembro de 2024** às **18h00min** (horário de Brasília - DF)

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

**SOLICITAÇÃO DA MINUTA DE DISPENSA FÍSICA:**

[licitacao@campinapolis.mt.leg.br](mailto:licitacao@campinapolis.mt.leg.br)

Campinápolis - MT., 26 de agosto de 2024

**Rozangela Raquel de Souza Lopes**

Presidente da Câmara Municipal





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 003/2024**  
**Art. 75 II da Lei 14133/2023**  
**(Processo Administrativo nº 001/2024)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Campinápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 33.000.100/0001-77 por meio do departamento de licitação, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 189 de 28 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **09 de agosto de 2024 às 13h00min (horário de Brasília - DF)**  
Email para envio da documentação [licitacao@campinapolis.mt.leg.br](mailto:licitacao@campinapolis.mt.leg.br)  
Período de envio de documentação: **03 (três) dias uteis**

**1.0. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO E CONSUMO DO TIPO COPA, COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE DENTRE OUTROS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, e Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	<b>ÁGUA SANITÁRIA 1L</b> – Solução aquosa, composição a base de hipoclorito sódico e/ou cloreto, 2%pp a 2,5%pp, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Cód. Anvisa.	UNID	40	7,72	308,80
02	<b>ÁLCOOL ETÍLICO 1L</b> - Com teor alcoólico 70%, hidratado, forma de gel bactericida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada.	UNID	30	16,71	501,30
03	<b>AÇÚCAR CRISTAL 02KG</b> - Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 02Kg.	PCT	100	8,21	821,00



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

04	<b>ÁGUA MINERAL 20L</b> - acondicionada em Galão de 20lt, descartável, com prazo de segurança e rotulo informativo do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	300	11,24	3.372,00
05	<b>ÁGUA MINERAL 500ML S/GÁS</b> - acondicionada em garrafa pet de 500ml, descartável, com prazo de segurança e rotulo informativo do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.	FARDO	80	20,28	1.622,40
06	<b>ÁGUA MINERAL 500ML C/GÁS</b> - acondicionada em garrafa pet de 500ml, descartável, com prazo de segurança e rotulo informativo do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.	FARDO	50	26,16	1.308,00
07	<b>ÁLCOOL EM GEL 500ML</b> - desinfeta e seca as mãos, com 500ml, liquido gelatinoso, antisséptico, associação de bactericida com álcool especial de ação germicida.	UNID	30	10,67	320,10
08	<b>BALDE 10L</b> - Fabricado em material do tipo plástico resistente, alça de metal, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 10L.	UNID	05	12,95	64,75
09	<b>CAFE MOIDO PCT 250G:</b> torrado e moído, embalagem à vácuo de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abic. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	500	8,75	4.377,50
10	<b>COPO DESCARTÁVEL 200ML</b> - Fabricado em material do tipo polipropileno, para líquidos, capacidade de 200ml, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio pacote com 100 unidades.	PCT	200	9,43	1.887,00
11	<b>COPO DESCARTÁVEL 80ML</b> - Fabricado em material do tipo polipropileno, para líquidos, capacidade de 80ml, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio pacote com 100 unidades.	PCT	200	4,65	931,00



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

12	<b>COPO DE VIDRO 300ML</b> – Fabricado em material do tipo vidro, com medida aproximada 07,00x10,00cm (DxA), para água, na cor transparente liso, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de 300ml.	UNID	40	9,19	367,80
13	<b>DESINFETANTE 02L</b> - Com a composição em água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes (CL42090 e CL19140), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Cód. Anvisa.	UNID	40	12,11	484,40
14	<b>DETERGENTE LÍQUIDO 500ML</b> - Do tipo para lava louça, eficiência na limpeza, rendimento, econômico e fórmula biodegradável, pouco/nenhum impacto ao meio ambiente, neutro, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Cód. Anvisa.	UNID	80	2,81	225,20
15	<b>DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML</b> - Em aerossol, neutralizador de odores (anti-tabaco), álcool etílico 39,20%, perfume, nitrito de sódio, água e propelente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem 360ml.	UNID	30	13,15	394,65
16	<b>ESCOVA DE LAVAR ROUPA</b> - escova com cerdas de nylon, para lavagem de roupas, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UNID	05	3,49	17,47
17	<b>ESCOVA SANITÁRIA</b> - Limpeza de banheiros, escova sanitária com suporte, base de corpo em polipropileno, medindo base da bola com 11cm e 9cm de profundidade, medindo cabo com 38cm de comprimento, na cor branca.	UNID	12	10,42	125,04
18	<b>ESPONJA PARA LIMPEZA (DUPLA FACE)</b> – Do tipo dupla face, lavar louça, medida aproximada de 110x75x22mm, formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	UNID	20	1,21	24,30





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

19	<b>FLANELA PARA LIMPEZA</b> – Fabricado em material com 100% algodão, macia, com medida aproximada de 40x60cm, cores variadas (a cor será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	UNID	20	3,22	64,40
20	<b>LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500ML</b> – Do tipo uso geral, eficiência para qualquer tipo de limpeza rápida, rendimento, econômico e fórmula biodegradável, pouco/nenhum impacto ao meio ambiente, com composição técnica mínima de benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, frasco com 500ml.	UNID	60	5,44	326,70
21	<b>LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX</b> – Fabricada em material do tipo látex reforçado para limpeza multiuso, palma da mão antideslizante, tamanho P, M G, cano curto, contra agentes mecânicos e químicos.	PAR	30	5,71	171,45
22	<b>LIMPA VIDRO 500ML</b> - Princípio ativo butiletiler-tripolifosfato de sódio ingrediente, etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, sem gatilho, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no órgão responsável, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	UNID	40	6,15	246,20
23	<b>PANO MULTIUSO</b> – produto do tipo perfex pacote com 05 unidades.	PCT	10	8,32	83,20
24	<b>PANO DE CHÃO (CRU)</b> – Fabricado em material do tipo algodão, cru, com medida aproximada de 54x80cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	UNID	20	9,31	186,30
25	<b>PANO DE COPA E COZINHA</b> – Fabricado em material do tipo 80% algodão, 20% poliéster, pano de prato, com medida aproximada de 45x75cm, acondicionado em embalagem própria, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	UNID	30	5,57	167,25



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

26	<b>PAPEL TOALHA</b> - papel toalha descartável não reciclado na cor branca, embalagem plástica contendo 02 rolos, contendo 50 folhas cada, medindo 20cm x 22 cm a folha. a embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	50	5,78	289,00
27	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLIADO</b> – entrefolhado, não reciclado, macio, alta absorção, alta qualidade, com 3 dobras, extra – luxo (100% celulose), dimensões mínimas de 20cm x 20cm, fardo com no mínimo 1.250 folhas embaladas em 05 maços de no mínimo 250 folhas cada	FARDO	30	107,75	3.232,50
28	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - de boa qualidade na cor branca medindo 300mx10cm, sem fragrância, sem relevo pacote com 08 unidades.	PCT	60	34,95	2.097,00
29	<b>PÁ PARA LIXO</b> - pá coletora lixo, material coletor plástico resistente, material cabo plástico, comprimento cabo 80 cm.	UNID	04	12,10	48,40
30	<b>RODO DE ALUMÍNIO 40CM</b> - Cabo de alumínio, base medindo 40cm, base de alumínio, com 2 lâmina de borracha.	UNID	06	17,90	107,40
31	<b>SABÃO EM PÓ 800GR</b> - Para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem apropriada, que contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, registro na ANVISA ou Ministério da Saúde, data de fabricação e data de validade.	CAIXA	20	12,95	259,00
32	<b>SABÃO EM BARRA</b> - Composição básica glicerinado neutro, carbonato de sódio e outras substancias químicas permitidas, embalado em saco plástico, pacote com 05 unidades de 200g.	PCT	10	10,94	109,40
33	<b>SABONETE LÍQUIDO 500ML</b> - sabonete líquido, aspecto físico viscoso com fragrância, embalagem de 500ml aplicável.	UNID	30	20,41	612,45
34	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 50L</b> – Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 50L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de	PCT	50	6,97	348,75



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

	acordo com normas vigentes, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 10 unidades.				
35	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 15L</b> – Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 15L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 20 unidades.	PCT	50	8,26	413,00
36	<b>VASSOURA DE NYLON</b> – produto com base plástica, dimensão mínima de 27cm x 5cm, com cerdas de nylon medindo 9cm com quantidade mínima de 100 tufo, cabo revestido com comprimento mínimo de 1,20cm.	UNID	04	14,62	58,50
37	<b>PORTA COPOS</b> - suporte de copo de café descartável, redondo, em inox, 50/80ml	UNID	02	52,01	104,03
38	<b>PORTA COPOS</b> - suporte de copo de água descartável, redondo, em inox, 200ml	UNID	04	59,45	237,80

**1.2.1.** Ao fornecedor é facultado a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2.0. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa física se dará por meio do envio da proposta de preço, declarações e documentos de habilitação no email [licitacao@campinapolis.mt.leg.br](mailto:licitacao@campinapolis.mt.leg.br) ou presencialmente na sala de licitações no endereço Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860 - Centro - Campinápolis - MT.

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender as exigências previstas neste edital.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.





d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário). e

**2.2.5.** sociedades cooperativas.

### **3.0. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na dispensa física se dará com a apresentação da proposta de preço, declarações e documentos de habilitação, obrigatoriamente para o e-mail [licitacao@campinapolis.mt.leg.br](mailto:licitacao@campinapolis.mt.leg.br), ou presencial na sala de licitações na Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860 - Centro - Campinápolis - MT na forma deste item.

**3.2.** Caso os fornecedores interessados tenham interesse em participar presencialmente, deverão estar munidos de carta de credenciamento lhes conferindo poderes de representação.

**3.2.1.** Em caso de sócio deverá apresentar cópia do contrato social da empresa ou documentos equivalente, e cópia de documento de identidade com foto.

**3.2.2.** Em caso de se fazer representar por procurador deverá apresentar carta de credenciamento ou procuração lhe conferindo poderes específicos de representação nesta dispensa física.

**3.3.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.5.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





**3.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9. Junto com a proposta de preço o fornecedor deverá apresentar às seguintes declarações:**

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

**3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** No dia e hora marcados para abertura, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, na forma física.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** contiver vícios insanáveis.

**4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

**4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5.0. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**5.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" "b", "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**5.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**5.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**5.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6.0. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**6.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.





**6.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7.0. SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato.

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato.

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato.

**7.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.

**7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**7.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O procedimento será divulgado no site da entidade: <https://www.campinapolis.mt.leg.br/>

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data.

**8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta e documento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no e-mail e na documentação relativa ao procedimento.

**8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
**CNPJ: 33.000.100/0001-77**

**8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.12.** Da sessão pública será divulgada Ata.

**8.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.13.1.** ANEXO I - Documentação Exigida para Habilitação

**8.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência.

**8.13.3.** ANEXO III - Proposta de Preço

**8.13.4.** ANEXO IV - Declaração Unificada

**8.13.5.** ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Campinápolis - MT., 26 de agosto de 2024

**Rozangela Raquel de Souza Lopes**  
Presidente da Câmara Municipal







## **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1.0. Habilitação Jurídica:**

- 1.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2.0. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **3.0. Qualificação Técnica:**

- 3.1.** Comprovação de aptidão para com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 3.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA FÍSICA ART. 75, II**  
**Processo Administrativo nº 003/2024**

**1.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO E CONSUMO DO TIPO COPA, COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE DENTRE OUTROS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	<b>ÁGUA SANITÁRIA 1L</b> - Solução aquosa, composição a base de hipoclorito sódico e/ou cloreto, 2%pp a 2,5%pp, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Cód. Anvisa.	UNID	40	7,72	308,80
02	<b>ÁLCOOL ETÍLICO 1L</b> - Com teor alcoólico 70%, hidratado, forma de gel bactericida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada.	UNID	30	16,71	501,30
03	<b>AÇÚCAR CRISTAL 02KG</b> - Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 02Kg.	PCT	100	8,21	821,00
04	<b>ÁGUA MINERAL 20L</b> - acondicionada em Galão de 20lt, descartável, com prazo de segurança e rotulo informativo do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	300	11,24	3.372,00
05	<b>ÁGUA MINERAL 500ML S/GÁS</b> - acondicionada em garrafa pet de 500ml, descartável, com prazo de segurança e rotulo informativo do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.	FARDO	80	20,28	1.622,40
06	<b>ÁGUA MINERAL 500ML C/GÁS</b> - acondicionada em garrafa pet de 500ml, descartável, com prazo de segurança e rotulo informativo do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.	FARDO	50	26,16	1.308,00



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

07	<b>ÁLCOOL EM GEL 500ML</b> - desinfeta e seca as mãos, com 500ml, líquido gelatinoso, antisséptico, associação de bactericida com álcool especial de ação germicida.	UNID	30	10,67	320,10
08	<b>BALDE 10L</b> - Fabricado em material do tipo plástico resistente, alça de metal, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 10L.	UNID	05	12,95	64,75
09	<b>CAFE MOIDO PCT 250G:</b> torrado e moído, embalagem à vácuo de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abic. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	500	8,75	4.377,50
10	<b>COPO DESCARTÁVEL 200ML</b> - Fabricado em material do tipo polipropileno, para líquidos, capacidade de 200ml, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio pacote com 100 unidades.	PCT	200	9,43	1.887,00
11	<b>COPO DESCARTÁVEL 80ML</b> - Fabricado em material do tipo polipropileno, para líquidos, capacidade de 80ml, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio pacote com 100 unidades.	PCT	200	4,65	931,00
12	<b>COPO DE VIDRO 300ML</b> – Fabricado em material do tipo vidro, com medida aproximada 07,00x10,00cm (DxA), para água, na cor transparente liso, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de 300ml.	UNID	40	9,19	367,80
13	<b>DESINFETANTE 02L</b> - Com a composição em água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes (CL42090 e CL19140), acondicionado em embalagem	UNID	40	12,11	484,40





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

	apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Cód. Anvisa.				
14	<b>DETERGENTE LÍQUIDO 500ML</b> - Do tipo para lava louça, eficiência na limpeza, rendimento, econômico e fórmula biodegradável, pouco/nenhum impacto ao meio ambiente, neutro, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Cód. Anvisa.	UNID	80	2,81	225,20
15	<b>DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML</b> - Em aerossol, neutralizador de odores (anti-tabaco), álcool etílico 39,20%, perfume, nitrito de sódio, água e propelente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem 360ml.	UNID	30	13,15	394,65
16	<b>ESCOVA DE LAVAR ROUPA</b> - escova com cerdas de nylon, para lavagem de roupas, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UNID	05	3,49	17,47
17	<b>ESCOVA SANITÁRIA</b> - Limpeza de banheiros, escova sanitária com suporte, base de corpo em polipropileno, medindo base da bola com 11cm e 9cm de profundidade, medindo cabo com 38cm de comprimento, na cor branca.	UNID	12	10,42	125,04
18	<b>ESPONJA PARA LIMPEZA (DUPLA FACE)</b> - Do tipo dupla face, lavar louça, medida aproximada de 110x75x22mm, formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	UNID	20	1,21	24,30
19	<b>FLANELA PARA LIMPEZA</b> - Fabricado em material com 100% algodão, macia, com medida aproximada de 40x60cm, cores variadas (a cor será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	UNID	20	3,22	64,40
20	<b>LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500ML</b> - Do tipo uso geral, eficiência para qualquer tipo de limpeza rápida, rendimento, econômico e fórmula biodegradável, pouco/nenhum impacto ao meio ambiente, com composição técnica mínima de benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado,	UNID	60	5,44	326,70



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

	coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, frasco com 500ml.				
21	<b>LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX</b> – Fabricada em material do tipo látex reforçado para limpeza multiuso, palma da mão antideslizante, tamanho P, M G, cano curto, contra agentes mecânicos e químicos.	PAR	30	5,71	171,45
22	<b>LIMPA VIDRO 500ML</b> - Princípio ativo butiletiler-tripolifosfato de sódio ingrediente, etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, sem gatilho, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no órgão responsável, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	UNID	40	6,15	246,20
23	<b>PANO MULTIUSO</b> – produto do tipo perfex pacote com 05 unidades.	PCT	10	8,32	83,20
24	<b>PANO DE CHÃO (CRU)</b> – Fabricado em material do tipo algodão, cru, com medida aproximada de 54x80cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	UNID	20	9,31	186,30
25	<b>PANO DE COPA E COZINHA</b> – Fabricado em material do tipo 80% algodão, 20% poliéster, pano de prato, com medida aproximada de 45x75cm, acondicionado em embalagem própria, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	UNID	30	5,57	167,25
26	<b>PAPEL TOALHA</b> - papel toalha descartável não reciclado na cor branca, embalagem plástica contendo 02 rolos, contendo 50 folhas cada, medindo 20cm x 22 cm a folha. a embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	50	5,78	289,00
27	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLIADO</b> – entrefolhado, não reciclado, macio, alta absorção, alta qualidade, com 3 dobras, extra – luxo (100% celulose), dimensões mínimas de 20cm x 20cm,	FARDO	30	107,75	3.232,50



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

	fardo com no mínimo 1.250 folhas embaladas em 05 maços de no mínimo 250 folhas cada				
28	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - de boa qualidade na cor branca medindo 300mx10cm, sem fragrância, sem relevo pacote com 08 unidades.	PCT	60	34,95	2.097,00
29	<b>PÁ PARA LIXO</b> - pá coletora lixo, material coletor plástico resistente, material cabo plástico, comprimento cabo 80 cm.	UNID	04	12,10	48,40
30	<b>RODO DE ALUMÍNIO 40CM</b> - Cabo de alumínio, base medindo 40cm, base de alumínio, com 2 lâmina de borracha.	UNID	06	17,90	107,40
31	<b>SABÃO EM PÓ 800GR</b> - Para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem apropriada, que contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, registro na ANVISA ou Ministério da Saúde, data de fabricação e data de validade.	CAIXA	20	12,95	259,00
32	<b>SABÃO EM BARRA</b> - Composição básica glicerinado neutro, carbonato de sódio e outras substancias químicas permitidas, embalado em saco plástico, pacote com 05 unidades de 200g.	PCT	10	10,94	109,40
33	<b>SABONETE LÍQUIDO 500ML</b> - sabonete líquido, aspecto físico viscoso com fragrância, embalagem de 500ml aplicável.	UNID	30	20,41	612,45
34	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 50L</b> – Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 50L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 10 unidades.	PCT	50	6,97	348,75
35	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 15L</b> – Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 15L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 20 unidades.	PCT	50	8,26	413,00





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

36	<b>VASSOURA DE NYLON</b> – produto com base plástica, dimensão mínima de 27cm x 5cm, com cerdas de nylon medindo 9cm com quantidade mínima de 100 tufo, cabo revestido com comprimento mínimo de 1,20cm.	UNID	04	14,62	58,50
37	<b>PORTA COPOS</b> - suporte de copo de café descartável, redondo, em inox, 50/80ml	UNID	02	52,01	104,03
38	<b>PORTA COPOS</b> - suporte de copo de água descartável, redondo, em inox, 200ml	UNID	04	59,45	237,80

*Justifica-se o parcelamento do objeto por se tratar de item de natureza divisível e por se comprovar tecnicamente viável e economicamente vantajoso a contratação por item.*

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, visto que se trata contratação e prestação de serviço de pessoa Jurídica, para desenvolvimento de atividade meio na Câmara Municipal de Campinápolis.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista que a referida contratação se refere a aquisição de material de uso e consumo.

**1.4.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.315,44 (vinte e seis mil trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos *na tabela acima*, conforme pesquisa de preço nos termos do art. 23 da Lei 14133/2021.

**2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

**2.2.** Dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar nesta contratação em decorrência de se tratar de compra de pequeno valor.

**2.3.** A presente contratação encontra amparo no art. 75 inciso II da Lei nº 14133/2023, da Lei nº 14133/2021.

**2.4.** A necessidade da contratação se justifica pela necessidade de atender a demanda do poder legislativo.

**3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

**3.1.** Considerando a dispensa do ETP, a descrição da solução como um todo, é que a contratação de empresa para aquisição de material de uso e consumo do tipo copa, cozinha, produtos de limpeza e higiene dentre outros, atendendo assim as necessidades da CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto que se trata de compra de pequeno valor com entrega imediata.



**5.0. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1.** O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias.

**5.1.1.** Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.2.** Os produtos deverão ser entregues pela contratada na sede da Câmara Municipal.

**5.2.1.** A contratada disponibilizará e-mails, telefones e outros meios de comunicação.

**5.3.** Os produtos serão recebidos conforme demanda, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** Os bens serão recebidos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**5.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.0. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

**6.1.** Em decorrência do valor da contratação não será exigida garantia contratual.

**7.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Portaria	Nº 405/2024 de 29º de maio de 2024
Nome	Daniel Junior dos Santos
CPF	060.227.861-93
Matricula	170

**7.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



**7.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**7.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**7.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou outro meio de que comprove a regularidade.

**7.10.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

#### **8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA FÍSICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** O fornecedor interessado deverá manifestar interesse após a publicação do aviso de dispensa física.

**8.3.** O critério de seleção adotado será por meio do fornecedor que apresentar o menor preço por item.

**8.4.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

- 8.8.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.9.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos apresentados.
- 8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**8.14. Habilitação Jurídica:**

- 8.14.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. **OU**
- 8.14.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). **OU**
- 8.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. **OU**
- 8.14.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil. **OU**
- 8.14.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. **OU**
- 8.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.  
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 8.15.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.15.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.15.4.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.15.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

**8.15.6.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.15.7.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**8.15.8.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**8.15.9.** Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

**8.16. Qualificação Técnica:**

**8.16.1.** Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta contratação.

**8.16.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**0010.01.01.01.031.0003.22025.33.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Material de Consumo**

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.1.** Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

m) Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
**CNPJ: 33.000.100/0001-77**

**11.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- g) Realizar a entrega dos programas em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) A contratada disponibilizará e-mails, telefones, Whatsapp e outros meios de comunicação).

Campinápolis - MT, 22 de agosto de 2024.

**Olga Mariana Moraes Costa**  
Portaria Nº 405/2024 de 29º de maio de 2024





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

**ANEXO III - DISPENSA Nº. 003/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social CNPJ Endereço Telefone E-Mail						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	<b>ÁGUA SANITÁRIA 1L</b> - Solução aquosa, composição a base de hipoclorito sódico e/ou cloreto, 2%pp a 2,5%pp, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Cód. Anvisa.		UNID	40		
02	<b>ÁLCOOL ETÍLICO 1L</b> - Com teor alcoólico 70%, hidratado, forma de gel bactericida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada.		UNID	30		
03	<b>AÇÚCAR CRISTAL 02KG</b> - Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 02Kg.		PCT	100		
04	<b>ÁGUA MINERAL 20L</b> - acondicionada em Galão de 20lt, descartável, com prazo de segurança e rotulo informativo do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.		UNID	300		
05	<b>ÁGUA MINERAL 500ML S/GÁS</b> - acondicionada em garrafa pet de 500ml, descartável, com prazo de		FARDO	80		



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

	segurança e rotulo informativo do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.					
06	<b>ÁGUA MINERAL 500ML C/GÁS</b> - acondicionada em garrafa pet de 500ml, descartável, com prazo de segurança e rotulo informativo do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.		FARDO	50		
07	<b>ÁLCOOL EM GEL 500ML</b> - desinfeta e seca as mãos, com 500ml, liquido gelatinoso, antisséptico, associação de bactericida com álcool especial de ação germicida.		UNID	30		
08	<b>BALDE 10L</b> - Fabricado em material do tipo plástico resistente, alça de metal, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 10L.		UNID	05		
09	<b>CAFE MOIDO PCT 250G:</b> torrado e moído, embalagem à vácuo de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abic. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.		PCT	500		
10	<b>COPO DESCARTÁVEL 200ML</b> - Fabricado em material do tipo polipropileno, para líquidos, capacidade de 200ml, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio pacote com 100 unidades.		PCT	200		
11	<b>COPO DESCARTÁVEL 80ML</b> - Fabricado em material do tipo			200		



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

	polipropileno, para líquidos, capacidade de 80ml, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio pacote com 100 unidades.		PCT			
12	<b>COPO DE VIDRO 300ML</b> – Fabricado em material do tipo vidro, com medida aproximada 07,00x10,00cm (DxA), para água, na cor transparente liso, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de 300ml.		UNID	40		
13	<b>DESINFETANTE 02L</b> - Com a composição em água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes (CL42090 e CL19140), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Cód. Anvisa.		UNID	40		
14	<b>DETERGENTE LÍQUIDO 500ML</b> - Do tipo para lava louça, eficiência na limpeza, rendimento, econômico e fórmula biodegradável, pouco/nenhum impacto ao meio ambiente, neutro, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Cód. Anvisa.		UNID	80		
15	<b>DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML</b> - Em aerossol, neutralizador de odores (anti-tabaco), álcool etílico 39,20%, perfume, nitrito de sódio, água e propelente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem 360ml.		UNID	30		
16	<b>ESCOVA DE LAVAR ROUPA</b> - escova com cerdas de nylon, para lavagem de		UNID	05		





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

	roupas, contendo identificação do produto, marca do fabricante.					
17	<b>ESCOVA SANITÁRIA</b> - Limpeza de banheiros, escova sanitária com suporte, base de corpo em polipropileno, medindo base da bola com 11cm e 9cm de profundidade, medindo cabo com 38cm de comprimento, na cor branca.		UNID	12		
18	<b>ESPONJA PARA LIMPEZA (DUPLA FACE)</b> – Do tipo dupla face, lavar louça, medida aproximada de 110x75x22mm, formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.		UNID	20		
19	<b>FLANELA PARA LIMPEZA</b> – Fabricado em material com 100% algodão, macia, com medida aproximada de 40x60cm, cores variadas (a cor será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.		UNID	20		
20	<b>LIMPADOR TRADICIONAL 500ML</b> – Do tipo uso geral, eficiência para qualquer tipo de limpeza rápida, rendimento, econômico e fórmula biodegradável, pouco/nenhum impacto ao meio ambiente, com composição técnica mínima de benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, frasco com 500ml.		UNID	60		
21	<b>LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX</b> – Fabricada em material do tipo látex reforçado para limpeza multiuso, palma		PAR	30		



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

	da mão antidesslizante, tamanho P, M G, cano curto, contra agentes mecânicos e químicos.					
22	<b>LIMPA VIDRO 500ML</b> - Princípio ativo butileter-tripolifosfato de sódio ingrediente, etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, sem gatilho, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no órgão responsável, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.		UNID	40		
23	<b>PANO MULTIUSO</b> – produto do tipo perex pacote com 05 unidades.		PCT	10		
24	<b>PANO DE CHÃO (CRU)</b> – Fabricado em material do tipo algodão, cru, com medida aproximada de 54x80cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.		UNID	20		
25	<b>PANO DE COPA E COZINHA</b> – Fabricado em material do tipo 80% algodão, 20% poliéster, pano de prato, com medida aproximada de 45x75cm, acondicionado em embalagem própria, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte		UNID	30		
26	<b>PAPEL TOALHA</b> - papel toalha descartável não reciclado na cor branca, embalagem plástica contendo 02 rolos, contendo 50 folhas cada, medindo 20cm x 22 cm a folha. a embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.		PCT	50		
	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLIADO</b> – entrefolhado, não reciclado, macio, alta absorção, alta qualidade, com 3 dobras,		FARDO	30		



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

27	extra – luxo (100% celulose), dimensões mínimas de 20cm x 20cm, fardo com no mínimo 1.250 folhas embaladas em 05 maços de no mínimo 250 folhas cada					
28	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - de boa qualidade na cor branca medindo 300mx10cm, sem fragrância, sem relevo pacote com 08 unidades.		PCT	60		
29	<b>PÁ PARA LIXO</b> - pá coletora lixo, material coletor plástico resistente, material cabo plástico, comprimento cabo 80 cm.		UNID	04		
30	<b>RODO DE ALUMÍNIO 40CM</b> - Cabo de alumínio, base medindo 40cm, base de alumínio, com 2 lâmina de borracha.		UNID	06		
31	<b>SABÃO EM PÓ 800GR</b> - Para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem apropriada, que contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, registro na ANVISA ou Ministério da Saúde, data de fabricação e data de validade.		CAIXA	20		
32	<b>SABÃO EM BARRA</b> - Composição básica glicerinado neutro, carbonato de sódio e outras substancias químicas permitidas, embalado em saco plástico, pacote com 05 unidades de 200g.		PCT	10		
33	<b>SABONETE LÍQUIDO 500ML</b> - sabonete líquido, aspecto físico viscoso com fragrância, embalagem de 500ml aplicável.		UNID	30		
34	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 50L</b> – Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 50L, uso doméstico,		PCT	50		





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

	resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 10 unidades.					
35	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 15L</b> – Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 15L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 20 unidades.		PCT	50		
36	<b>VASSOURA DE NYLON</b> – produto com base plástica, dimensão mínima de 27cm x 5cm, com cerdas de nylon medindo 9cm com quantidade mínima de 100 tufos, cabo revestido com comprimento mínimo de 1,20cm.		UNID	04		
37	<b>PORTA COPOS</b> - suporte de copo de café descartável, redondo, em inox, 50/80ml		UNID	02		
38	<b>PORTA COPOS</b> - suporte de copo de água descartável, redondo, em inox, 200ml		UNID	04		

Valor Total Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de Validade da Proposta	Não inferior a 60 dias
Condições de Pagamento Conforme Edital	
Prazo e Local de Entrega/Execução	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

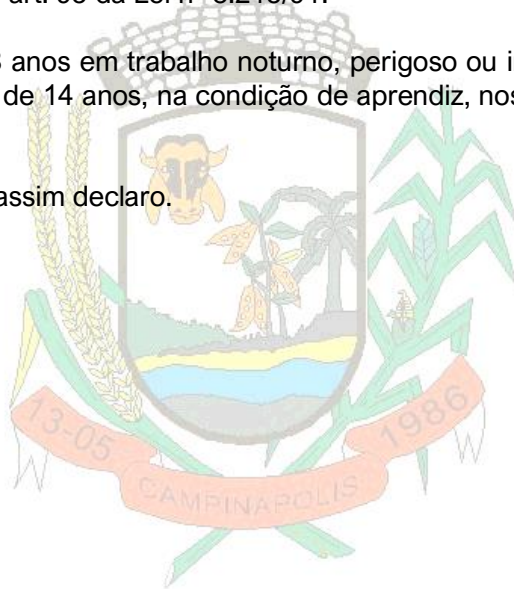
A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal DECLARA, para todos os fins, inclusive na Dispensa de Licitação Física nº 003/2024 que:

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Por ser a expressão da verdade, assim declaro.

Local e Data.

Empresa  
CNPJ





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. 003/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 - DA CONTRATANTE:**

**1.1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860, Centro, CEP: 78.630,-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.100/0001-77, neste ato representado por sua Presidente a Srª Ronzagela Raquel de Souza Lopes, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade de Campinápolis - MT, portadora do RG sob nº 12796670 SSP/MT e do CPF sob nº 983.418.121-34 denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, situada a Rua \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG sob nº \_\_\_\_\_ CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.2 - DA CONTRATADA:**

**1.2.1 - Contratação de empresa para, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.**

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n.º. 003/2024, Dispensa de Licitação n.º 003/2024**, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO:**

**2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO E CONSUMO DO TIPO COPA, COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE DENTRE OUTROS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
------	-----------	-------	-------	-----	--------------------	--------------------





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

01	<b>ÁGUA SANITÁRIA 1L</b> - Solução aquosa, composição a base de hipoclorito sódico e/ou cloreto, 2%pp a 2,5%pp, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Cód. Anvisa.		UNID	40		
02	<b>ÁLCOOL ETÍLICO 1L</b> - Com teor alcoólico 70%, hidratado, forma de gel bactericida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada.		UNID	30		
03	<b>AÇÚCAR CRISTAL 02KG</b> - Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 02Kg.		PCT	100		
04	<b>ÁGUA MINERAL 20L</b> - acondicionada em Galão de 20lt, descartável, com prazo de segurança e rotulo informativo do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.		UNID	300		
05	<b>ÁGUA MINERAL 500ML S/GÁS</b> - acondicionada em garrafa pet de 500ml, descartável, com prazo de segurança e rotulo informativo do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.		FARDO	80		
06	<b>ÁGUA MINERAL 500ML C/GÁS</b> - acondicionada em garrafa pet de 500ml, descartável, com prazo de segurança e rotulo informativo do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.		FARDO	50		
07	<b>ÁLCOOL EM GEL 500ML</b> - desinfeta e seca as mãos, com 500ml, liquido			30		



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

	gelatinoso, antisséptico, associação de bactericida com álcool especial de ação germicida.		UNID			
08	<b>BALDE 10L</b> - Fabricado em material do tipo plástico resistente, alça de metal, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 10L.		UNID	05		
09	<b>CAFE MOIDO PCT 250G:</b> torrado e moído, embalagem à vácuo de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abic. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.		PCT	500		
10	<b>COPO DESCARTÁVEL 200ML</b> - Fabricado em material do tipo polipropileno, para líquidos, capacidade de 200ml, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio pacote com 100 unidades.		PCT	200		
11	<b>COPO DESCARTÁVEL 80ML</b> - Fabricado em material do tipo polipropileno, para líquidos, capacidade de 80ml, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio pacote com 100 unidades.		PCT	200		
12	<b>COPO DE VIDRO 300ML</b> – Fabricado em material do tipo vidro, com medida aproximada 07,00x10,00cm (DxA), para água, na cor transparente liso, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e		UNID	40		



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

	mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de 300ml.					
13	<b>DESINFETANTE 02L</b> - Com a composição em água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes (CL42090 e CL19140), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Cód. Anvisa.		UNID	40		
14	<b>DETERGENTE LÍQUIDO 500ML</b> - Do tipo para lava louça, eficiência na limpeza, rendimento, econômico e fórmula biodegradável, pouco/nenhum impacto ao meio ambiente, neutro, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Cód. Anvisa.		UNID	80		
15	<b>DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML</b> - Em aerossol, neutralizador de odores (anti-tabaco), álcool etílico 39,20%, perfume, nitrito de sódio, água e propelente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem 360ml.		UNID	30		
16	<b>ESCOVA DE LAVAR ROUPA</b> - escova com cerdas de nylon, para lavagem de roupas, contendo identificação do produto, marca do fabricante.		UNID	05		
17	<b>ESCOVA SANITÁRIA</b> - Limpeza de banheiros, escova sanitária com suporte, base de corpo em polipropileno, medindo base da bola com 11cm e 9cm de profundidade, medindo cabo com 38cm de comprimento, na cor branca.		UNID	12		
18	<b>ESPONJA PARA LIMPEZA (DUPLA FACE)</b> - Do tipo dupla face, lavar louça,			20		





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

	medida aproximada de 110x75x22mm, formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.		UNID			
19	<b>FLANELA PARA LIMPEZA</b> – Fabricado em material com 100% algodão, macia, com medida aproximada de 40x60cm, cores variadas (a cor será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.		UNID	20		
20	<b>LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500ML</b> – Do tipo uso geral, eficiência para qualquer tipo de limpeza rápida, rendimento, econômico e fórmula biodegradável, pouco/nenhum impacto ao meio ambiente, com composição técnica mínima de benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, frasco com 500ml.		UNID	60		
21	<b>LUA DE PROTEÇÃO LÁTEX</b> – Fabricada em material do tipo látex reforçado para limpeza multiuso, palma da mão antideslizante, tamanho P, M G, cano curto, contra agentes mecânicos e químicos.		PAR	30		
22	<b>LIMPA VIDRO 500ML</b> - Princípio ativo butileter-tripolifosfato de sódio ingrediente, etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, sem gatilho, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no órgão responsável,		UNID	40		



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

	sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.					
23	<b>PANO MULTIUSO</b> – produto do tipo perfex pacote com 05 unidades.		PCT	10		
24	<b>PANO DE CHÃO (CRU)</b> – Fabricado em material do tipo algodão, cru, com medida aproximada de 54x80cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.		UNID	20		
25	<b>PANO DE COPA E COZINHA</b> – Fabricado em material do tipo 80% algodão, 20% poliéster, pano de prato, com medida aproximada de 45x75cm, acondicionado em embalagem própria, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte		UNID	30		
26	<b>PAPEL TOALHA</b> - papel toalha descartável não reciclado na cor branca, embalagem plástica contendo 02 rolos, contendo 50 folhas cada, medindo 20cm x 22 cm a folha. a embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.		PCT	50		
27	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLIADO</b> – entrefolhado, não reciclado, macio, alta absorção, alta qualidade, com 3 dobras, extra – luxo (100% celulose), dimensões mínimas de 20cm x 20cm, fardo com no mínimo 1.250 folhas embaladas em 05 maços de no mínimo 250 folhas cada		FARDO	30		
28	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - de boa qualidade na cor branca medindo 300mx10cm, sem fragrância, sem relevo pacote com 08 unidades.		PCT	60		
29	<b>PÁ PARA LIXO</b> - pá coletora lixo, material coletor plástico resistente,		UNID	04		



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

	material cabo plástico, comprimento cabo 80 cm.					
30	<b>RODO DE ALUMÍNIO 40CM</b> - Cabo de alumínio, base medindo 40cm, base de alumínio, com 2 lâmina de borracha.		UNID	06		
31	<b>SABÃO EM PÓ 800GR</b> - Para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem apropriada, que contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, registro na ANVISA ou Ministério da Saúde, data de fabricação e data de validade.		CAIXA	20		
32	<b>SABÃO EM BARRA</b> - Composição básica glicerinado neutro, carbonato de sódio e outras substancias químicas permitidas, embalado em saco plástico, pacote com 05 unidades de 200g.		PCT	10		
33	<b>SABONETE LÍQUIDO 500ML</b> - sabonete líquido, aspecto físico viscoso com fragrância, embalagem de 500ml aplicável.		UNID	30		
34	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 50L</b> – Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 50L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 10 unidades.		PCT	50		
35	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 15L</b> – Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 15L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes,		PCT	50		





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

	em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 20 unidades.					
36	<b>VASSOURA DE NYLON</b> – produto com base plástica, dimensão mínima de 27cm x 5cm, com cerdas de nylon medindo 9cm com quantidade mínima de 100 tufos, cabo revestido com comprimento mínimo de 1,20cm.		UNID	04		
37	<b>PORTA COPOS</b> - suporte de copo de café descartável, redondo, em inox, 50/80ml		UNID	02		
38	<b>PORTA COPOS</b> - suporte de copo de água descartável, redondo, em inox, 200ml		UNID	04		

**CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 - DO PRAZO:**

**3.1.1** - O presente instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

**3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

**3.2.2** - O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3** A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos entregues do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto.



- f) Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos.
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) A contratada disponibilizará e-mails, telefones, Whatsapp e outros meios de comunicação.

#### **CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**0010.01.01.01.031.0003.22025.33.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Material de Consumo**



#### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por uma representante da Administração, sendo o Srº **Daniel Junior dos Santos**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

7.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato.

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou a execução do contrato.

8.1.9. fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.

**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.3.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.3.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.3.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**8.3.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.3.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.3.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.3.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1.** São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI - DO FORO:**

**11.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Campinápolis - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Campinápolis - MT, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77  
**Rozangela Raquel de Souza Lopes**  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATA

CNPJ: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

